



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

**DECRETO N.º 1.373/2018**

*“Dispõe sobre a exclusão de membro do Comitê de investimentos do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra - IPMH, indicado através do Decreto n.º 1.081, de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.”.*

**FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

**DECRETO:-**

**Art. 1º.** Fica excluída do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra - IPMH, criado e estruturado conforme o artigo 3º-A, §1º, da Portaria MPS n.º 170, de 25/04/2012, pelo Decreto n.º 1.081, de 09 de junho de 2015, a seguinte membro:

I. MÁRCIA FERRAZ VIANA, servidora do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Holambra.

**Art. 2º.** O artigo 2º do Decreto n.º 1.081, de 09 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. O Comitê de Investimento será composto por 3(três) membros, ocupantes de cargos efetivos ou de livre nomeação e exoneração com vínculo ao Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Holambra, em conformidade com o Art. 3º-A §1º, da Portaria MPS n.º 170, de 25/04/2012, a saber:*

*I. HAMILTON ANDRIGHETTI, Superintendente Chefe do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Holambra, nomeado pelo Decreto n.º 951/2014;*

*II. ELIANE UTRABO CAMACHO, Servidora do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Holambra;*

*III. LUIZ CARLOS DE CAMPOS, Representante do Poder Legislativo;*

**Art. 3º.** Ficam inalterados os demais artigos do Decreto n.º 1.081, de 09 de junho de 2015, bem como seu anexo único.

**Art. 4º** Ratifica-se o disposto no Decreto n.º 1.363, de 05 de setembro de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 23 de Outubro de 2018.

**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação, no quadro próprio de ditais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

*Grassi*  
**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
**Diretora Administrativa**